



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UNIRIO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS – CCJP
ESCOLA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS**

RESPOSTA AO RECURSO

REJANE DE MOURA NUNES

RAZÃO DO INDEFERIMENTO: Apresentou documentação relativa a doutoramento em Memória Social e não na área da disciplina do concurso.

RAZÃO DO RECURSO: A recorrente alega tratar-se de uma proposta transdisciplinar, várias áreas podem ser contempladas e, no seu caso, a área de PSICOLOGIA, exigência do concurso.

DECISÃO: Indeferimento mantido, uma vez que o Edital é específico e pontual em exigir do candidato o doutoramento com formação em Psicologia, não se reportando à possibilidade de formação transdisciplinar. Do mesmo modo em que possibilita a graduação em Psicologia, Filosofia ou Direito.

INDEFERIMENTO mantido.

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2021.

Edna Raquel Hogemann

DECANA – CCJ